

=LEI Nº 1.399, DE 06 DE MARÇO DE 1.990=

"Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-moradia ao Delegado de Polícia e ao Escrivão de Polícia deste Município".-

ALFREDO BENEDETTI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

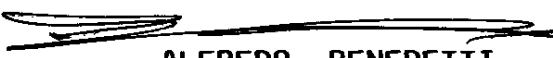
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder mensalmente auxílio-moradia de 50% (cinquenta por cento), sobre o locativo mensal dos imóveis destinados a residência do Delegado de Polícia e do Escrivão de Polícia, deste Município, situado à Rua Rui Barbosa nº 820, e Avenida São José nº 1.140.-

Parágrafo único - O auxílio-moradia a que se refere o presente artigo, será pago tomando-se por base o valor inicial contratual de NCz\$6.300,00 (seis mil e trezentos cruzados novos) e NCz\$685,50 (seiscentos e oitenta e cinco cruzados novos e cinquenta centavos), firmado com os senhores JOSE MARCUSSI SOBRINHO e MARIA DE LOURDES PETROCINI, respectivamente, em 15/02/90 e 06/12/89.-

ARTIGO 2º - O auxílio referido no artigo anterior, será concedido enquanto as autoridades residirem nesta cidade de Morro Agudo-SP.-

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 06 DE MARÇO DE 1.990.-


ALFREDO BENEDETTI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Diretor do Serviço de Administração